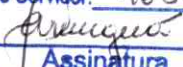




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.611, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PMSB
Em 20/06/2022
Matrícula do Servidor: 10503
 Assinatura

“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CORREGO DO MACUCO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º 4866/2022.

**CONSIDERANDO** que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o Município possui equipamentos agrícolas que são utilizados para o atendimento dos produtores rurais, sendo que essa utilização incentivará o desenvolvimento agropecuário na região;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1.º - Fica PERMITIDO à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CORREGO DO MACUCO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.914.554/0001-46, situada na Comunidade do Córrego do Macuco, Rodovia BR 101, KM 41, Distrito de Braço do Rio, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Presidente Sr. **MAURO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob n.º 094.629.607-39, o uso do seguinte equipamento:

- 01 (um) VEICULO, TIPO CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ACCELO 815, CHASSI N.º 9BM979026NB241003, PLACA RQO4G70, ANO/MODELO 2021/2022, NOTA FISCAL N.º 614553, **em ótimo estado de conservação.**



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** - Cabe ao **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca** providenciar no ato de entrega do equipamento descrito no artigo 1.º, assinatura do representante da Associação no **termo de responsabilidade/recebimento**, que atestará as perfeitas condições de uso do bem, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.

**Art. 2.º** - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades agrícolas.

**§ 1.º** - Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

**§ 2.º** - Fica A PERMISSIONARIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso dos equipamentos públicos, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, pois a permissão não poderá **acarretar dispêndio para o Município.**

**Art. 3.º** - O prazo de validade da presente permissão é de **10 (dez) anos**.

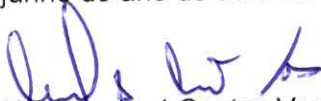
**Art. 4.º** - Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a devolver os equipamentos agrícolas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca impreterivelmente no prazo constante no artigo 3.º, em perfeito estado de conservação.


**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Gestor Especial de Governo**  
Portaria n.º 088/2022

  
Marcos Antônio Martins dos Santos  
**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**  
Portaria n.º 011/2021